



## **RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 MARÇO DE 2010, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 6º, parágrafo 1º, incisos II e V do Estatuto do Centro, art. 6º, inciso III de seu Regimento Geral, e art. 44 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996;

*Considerando* a capacidade institucional, a existência de condições adequadas para implantação do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito relativas ao corpo docente, à prévia existência de grupo de pesquisa consolidado, à organização didático-pedagógica e à infra-estrutura;

*Considerando* a significativa importância do Curso de Mestrado para o desenvolvimento de competência na área do direito com enfoque para pesquisa na área de Teoria do Direito a partir dos imperativos de desenvolvimento, sustentabilidade e políticas públicas para a região amazônica;

*Considerando* que a implantação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* dá-se pela necessidade de consolidar e complementar a trajetória de formação dos alunos do Curso de Direito do CESUPA, estimulados à iniciação científica e à produção acadêmica desde a Graduação;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a criação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará (PPGD - CESUPA) e o respectivo Regulamento Interno.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Direito, constituído por ciclos de cursos em seguimento ao de graduação, visa à formação de pessoal qualificado filosófica, técnica e cientificamente para o exercício

das atividades profissionais, de ensino e de pesquisa e compreende os cursos de Especialização, Mestrado e de Doutorado que conferirão, respectivamente, o certificado de Especialista e os graus de Mestre e Doutor.

§ 1º - A Especialização objetiva aprofundar a qualificação profissional em setor específico de certa área do conhecimento jurídico, mediante oferta de cursos segundo a especificidade da demanda.

§ 2º - O Mestrado tem por objetivo aprofundar o conhecimento profissional e acadêmico, bem como possibilitar o desenvolvimento da habilidade de executar pesquisa em área específica, e envolverá a preparação obrigatória de dissertação e sua defesa perante banca, em que se revelem adequada revisão bibliográfica, capacidade de sistematização e de exposição, bem como domínio do tema e da metodologia pertinente.

§ 3º - O Doutorado tem por objetivo o desenvolvimento da habilidade de conduzir pesquisa original e independente, em área específica, e envolverá a preparação obrigatória de tese, resultante de adequada revisão bibliográfica, com sistematização das informações existentes e do planejamento e realização de trabalho necessariamente original.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***DR. JOÃO PAULO DO VALLE MENDES***  
***REITOR***